



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em baixa tensão GRUPO B, distribuição de 380/220V, 60 Hz, admitidas as variações estabelecidas pelo órgão regulador nacional, em conformidade com a Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atender o consumo de energia elétrica para os BATALHÕES RODOVIÁRIOS E PEQUENAS UNIDADES DA GOINFRA, agrupamento 0020900 (34 unidades consumidoras), conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO DO CLIENTE	AGRUPAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO
956660	20900	900010710	AVENIDA DAS AMÉRICAS 93 SETOR CENTRAL FIRMINÓPOLIS
956660	20900	12279298	AV. GOV. JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA 20 - SETOR DE TRANSPORTES CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA.
956660	20900	140109225	FAZENDA SÃO DOMINGOS 109225 Q.0 L.0 - P.R.E. - GOIATUBA MEDIDOR 2089254-3 POSTO: GT 21244790 ZONAL RURAL GOIATUBA.
956660	20900	30134651	FAZENDA VALENTIM 0 OUTROS ZONA RURAL INHUMAS
956660	20900	660027203	RODOVIA GO-010 0 OUTROS 58 AGETOP ZONA RURAL SILVANIA
956660	20900	12058178	RODOVIA GO-020 0 OUTROS P.R.E.RURAL VIA BELA VISTA GOIÂNIA.
956660	20900	680030980	RODOVIA GO-040 0 POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL KM 15 PARQUE PARANAIBA ARAGOIÂNIA
956660	20900	9880016925	RODOVIA GO-050 0 OUTROS DIREITA KM 35 ZONA RURAL CHAPADÃO DO CÉU
956660	20900	11064110	RODOVIA GO-060 0 OUTROS BARREIRA EM FRENTE AO VERA CRUZ ZONA RURAL VIA TRINDADE/GOIÂNIA
956660	20900	1030008258	RODOVIA GO-060 0 OUTROS KM 36 ZONA RURAL SANTA BARBARA DE GOIÁS.
956660	20900	900008520	RODOVIA GO-060 1 SETOR CENTRAL FIRMINÓPOLIS
956660	20900	90061032	RODOVIA GO-070 0 OUTROS 112 ZONA RURAL GOIÁS
956660	20900	390002707	RODOVIA GO-070 0 OUTROS P.R.E. RURAL VIA INHUMAS/GOIÂNIA.
956660	20900	390034332	RODOVIA GO-070 0 OUTROS USINA DE ASFALTO ZONA RURAL GOIANIRA.
956660	20900	550174643	RODOVIA GO-080 0 NDIA CONTA DO POSTO POLICIAL PRÓXIMO A ARTULA ZONA RURAL GOIANÉSIA
956660	20900	10078186	RODOVIA GO-080 0 OUTROS KM 5 RURAL VIA NERÓPOLIS/GOIANIA.
956660	20900	1150022155	RODOVIA GO-080 KM-90 0 OUTROS DA POLICIA MILITAR RODOVIARIA ZONA RURAL BARRO ALTO
956660	20900	3840011745	RODOVIA GO-118 KM 98 POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

			ZONA RURAL SÃO JOÃO D'ALIANÇA.
956660	20900	560014491	RODOVIA GO-139 1449 P.R.E. - CORUMBAIBA SETOR AEROPORTO II CORUMBAIBA
956660	20900	4240016151	RODOVIA GO-164 0 OUTROS FISCAL ZONA RURAL MUNDO NOVO
956660	20900	1780005614	RODOVIA GO-164 0 OUTROS POSTO POLICIAL ZONA RURAL ARAGUAPAZ
956660	20900	2840017370	RODOVIA GO-174 0 OUTROS FISCAL ZONA RURAL MONTIVIDIU
956660	20900	2250010190	RODOVIA GO-206 0 ANCHO CASA 2 ZONA RURAL GOUVERLANDIA
956660	20900	1090027622	RODOVIA GO-206 0 OUTROS ERDA ZONA RURAL CACHOEIRA ALTA
956660	20900	80160335	RODOVIA GO-206 0 OUTROS POSTO POLICIAL ZONA RURAL CALDAS NOVAS
956660	20900	760134297	RODOVIA GO-0 AGETOP - CALDAS NOVAS ZONA RURAL CALDAS NOVAS
956660	20900	580104746	RODOVIA GO-213 KM 112 P.R.E. - IPAMERI KM ZONA RURAL IPAMERI
956660	20900	640104307	RODOVIA GO-237 Q POLIC L RODOV DIVERSAS AGETOP ZONA RURAL URUAÇU
956660	20900	2430017198	RODOVIA GO-241 0 ZONA RURALSANTA TEREZA DE GOIÁS
956660	20900	910066012	RODOVIA GO-326 KM 37 BARREIRA DA POLICIA MILITAR ZONA RURAL ANICUNS
956660	20900	1990085110	RODOVIA GO-330 0 P.R.E.CATALÃO ZONA RURAL CATALÃO
956660	20900	460104998	RODOVIA GO-330 0 P.R.E.- PIRES DO RIO ZONA RURAL DE PIRES DO RIO
956660	20900	220068860	RODOVIA GO-338 0 ZONA RURAL PIRENÓPOLIS
956660	20900	10080405	RUA 9 0 OUTROS BATALHÃO POLICIA MILITAR AEROVIÁRIO GOIÂNIA

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços destas respectivas unidades administrativas, tal contratação torna -se imprescindível para o atendimento do interesse público, nas atividades por elas executadas.

2.2 Considerando que a ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.543.032/0001-04, é a responsável exclusiva pelo fornecimento de energia elétrica, sendo, portanto, a única Concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço no Estado de Goiás.

## 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO - GRUPO B</b>

## 4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para essa contratação **R\$ 3.600.000,00 = (três milhões seiscentos mil reais)** por 60 (sessenta) meses, conforme DESPACHO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2020 - GP-GEAMP-ADM (SEI 000015431530).

## **5. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

5.1 Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA - Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 3,5) - Conjunto Caiçara CEP: 74775-013 – Goiânia/GO, local para entrega de correspondências e faturas dos BATALHÕES RODOVIÁRIO E PEQUENAS UNIDADES DA GOINFRA, agrupamento 0020900 (34 unidades consumidoras), proveniente da CONTRATADA.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Imediata. Continuidade no fornecimento que já está sendo feito através do CONTRATO CFEE IP C 40/2015, o qual expira em **12 de dezembro de 2020 após (60 meses) de sua vigência;**

## **7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O fornecimento deverá ser prestado de forma ininterrupta, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprescindível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1 Os serviços terão acompanhamento pelo responsável da fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2 Os serviços serão contestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 A tarifação deverá estar de acordo com a praticada no mercado, no que diz respeito a Administração Pública, com reajustes regulados pela ANEEL;

8.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

09.1 A concessionária de Energia responsável pelo fornecimento deverá estar regularmente cadastrada e autorizada junto à ANEEL para a prestação deste tipo de serviço;

09.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições e parâmetros estabelecidos pelo órgão regulador nacional, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Disponibilizar a GOINFRA um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;

10.2 Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

10.3 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 Responder por danos causados diretamente a GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho;

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela GOINFRA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.6 Comunicar, imediatamente por escrito, a GOINFRA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

10.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

10.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos pelo CONTRATANTE;

10.10 Fornecer o objeto do contrato, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica;

10.10 Encaminhar a GOINFRA Fatura correspondente a entrega dos serviços contratados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

11.3 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção;

11.4 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

11.5 Atestar a Fatura correspondente a medição dos serviços, por intermédio do FISCAL do contrato;

11.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **12. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, nos termos do **DESPACHO Nº 274/2020 - PR-PROSET-ANS- 18760** - (SEI 000015090017) o qual admitiu esta possibilidade, sendo que, a cada exercício financeiro, deverão ser juntados aos autos a documentação orçamentária e financeira necessária.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado por ato próprio desta Agência;

## **13. PAGAMENTO**

13.1 Após o recebimento da Fatura a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do FISCAL do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da mesma;

13.2 O pagamento será efetuado até a data de vencimento, após o atesto definitivo da Fatura por meio do FISCAL do contrato

13.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

13.5 O CNPJ constante na Fatura, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

## **14. PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicado às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **LAURICE POSE DE OLIVEIRA FERNANDES, Gestor (a) de Contrato**, em 13/10/2020, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO, Gerente**, em 19/10/2020, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES PINTO, Diretor (a)**, em 20/10/2020, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015893264** e o código CRC **4A5D2AED**.

---



Referência: Processo nº 202000036010351



SEI 000015893264